

Ética e Legislação

Tecnologia em Redes de Computadores
Prof. Macêdo Firmino

Aula 04
Introdução ao Direito Constitucional



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

“Tudo aquilo que precisares aprender, discernir e compreender chegará em tua existência repetidas vezes até dares a devida atenção, efetuando assim a aprendizagem necessária.” (Hammed)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

O que Aprenderemos?

Entenderemos os fundamentos do Direito Constitucional, abordando seus principais conceitos, características, princípios e descobriremos alguns assuntos relacionados a nossa área de atuação que estão na constituição.



Direito Constitucional

O Direito Constitucional é o ramo do Direito que estuda e regula os princípios fundamentais que organizam o Estado, definem a estrutura e o funcionamento dos poderes públicos, e garantem os direitos e deveres dos cidadãos. Ele é baseado, principalmente, na Constituição, que é a lei máxima de um país, servindo como referência para todas as outras leis e normas jurídicas.

No Brasil, o Direito Constitucional é guiado pela Constituição Federal de 1988, também chamada de Constituição Cidadã, devido ao seu foco em direitos fundamentais e na promoção de uma sociedade mais justa e solidária.



Direito Constitucional

O Direito Constitucional serve como guia e limite para todas as outras áreas do Direito, garantindo que elas funcionem de acordo com os princípios fundamentais do Estado. Sempre que uma norma ou prática jurídica entra em conflito com a Constituição, ela pode ser considerada inválida, reafirmando o papel central do Direito Constitucional como o "guardião do ordenamento jurídico".



A Constituição Federal de 1988 representa um marco na história política e jurídica do Brasil. Promulgada no dia 5 de outubro de 1988, foi resultado de intensos debates e da mobilização social que se seguiu ao período da ditadura militar (1964-1985). É considerada a Constituição Cidadã devido à ênfase nos direitos fundamentais e na consolidação da democracia. Foi elaborada por uma Assembleia Constituinte eleita democraticamente.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

Representantes do RN

Os representantes do RN na constituinte foram: VINGT ROSADO, WILMA MAIA, JESSÉ FREIRE, ISMAEL WANDERLEY, IBERÊ FERREIRA, HENRIQUE ALVES, FLÁVIO ROCHA, ANTÔNIO CÂMARA (Deputadores) e CARLOS ALBERTO, JOSÉ AGRIPINO, LAVOISIER MAIA (Senadores).



Constituição

Após duas décadas de regime autoritário, a Assembleia Nacional Constituinte, teve como objetivo principal criar uma Constituição que assegurasse os direitos fundamentais, limitasse os poderes estatais e garantisse o equilíbrio entre os poderes da República. Para isso, ela estabelece principalmente:

- Estrutura e organização do Estado (como o Legislativo, Executivo e Judiciário funcionam).
- Distribuição de competências entre os entes federativos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).
- Direitos e garantias fundamentais dos cidadãos.



Constituição

A Constituição Brasileira de 1988 é composta por um preâmbulo e 250 artigos distribuídos em nove títulos.

Os principais títulos são:

- Dos Princípios Fundamentais: estabelece os princípios básicos da República, como a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, a prevalência dos direitos humanos e outros princípios essenciais.
- Dos Direitos e Garantias Fundamentais: trata dos direitos individuais e coletivos, como a vida, a liberdade, a igualdade, a propriedade e os direitos sociais, culturais e econômicos. Também inclui as garantias fundamentais, como o habeas corpus e o mandado de segurança.
- Da Organização do Estado: estabelece a estrutura do Estado brasileiro, incluindo a separação de poderes entre o Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como os princípios da Federação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

- Da Organização dos Poderes: são detalhados os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público e os Tribunais de Contas.
- Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: trata da segurança nacional, da intervenção federal e estadual, e dos estados de defesa e de sítio.
- Da Tributação e Orçamento: define o sistema tributário nacional, impostos, finanças públicas e outros.



- Da Ordem Econômica e Financeira: define as atividades econômicas, os princípios da ordem econômica brasileira, incluindo a livre concorrência, a defesa do consumidor, a função social da propriedade e reforma agrária.
- Da Ordem Social: trata dos direitos sociais, como a educação, a saúde, a previdência social, a cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente, a família, a criança, o adolescente e o idoso.

Fundamentos da Constituição

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- A soberania: o povo é o detentor do poder, e o Estado exerce esse poder em nome do povo.
- A cidadania: garante a participação política dos cidadãos e o exercício de direitos políticos.;
- A dignidade da pessoa humana: reconhece a importância da proteção da dignidade de cada indivíduo.
- Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa: busca equilibrar o desenvolvimento econômico com a justiça social.
- O pluralismo político: garante a existência de múltiplos partidos e ideologias políticas. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si:

- Legislativo: tem como finalidade elaboração de leis, controle sobre o Poder Executivo (fiscalizando suas ações e decisões) e aprovar o orçamento público e garantir que os recursos sejam gastos de maneira eficaz, entre outros.
- Executivo: responsável por administrar e implementar as leis aprovadas pelo Poder Legislativo, representa o país em assuntos internacionais, responsável pela execução do orçamento público, manter a segurança interna e a defesa nacional, entre outros.
- Judiciário: responsável por administrar a justiça em um país, ajudam a resolver conflitos entre indivíduos, empresas, organizações e até mesmo entre o governo e os cidadãos e desempenha um papel fundamental na proteção dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, entre outros.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- Construir uma sociedade livre, justa e solidária: construção de uma sociedade que busca respeitar os direitos fundamentais de todos os indivíduos.
- Garantir o desenvolvimento nacional: o desenvolvimento econômico e social com a promoção do bem-estar de toda a população e com crescimento sustentável.
- Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação: engloba a promoção de políticas públicas que busquem o benefício coletivo e a igualdade de oportunidades.

Direitos e Garantias Fundamentais

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes [...] Abaixo, estão alguns dos principais Direitos e Garantias Fundamentais previstos na Constituição brasileira:

- Igualdade perante a lei: todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se a igualdade de direitos e obrigações, sem discriminação de qualquer tipo. A prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível.
- Direito à vida: a Constituição assegura o direito à vida como um dos direitos fundamentais, proibindo a pena de morte, salvo em caso de guerra declarada.

Direitos e Garantias Fundamentais

- Liberdade: os cidadãos brasileiros têm o direito à liberdade, incluindo a liberdade de locomoção, artística, científica, de pensamento, de crença religiosa e de expressão.
- Integridade física e moral: ninguém será submetido a tortura ou tratamento desumano ou degradante.
- Inviolabilidade do domicílio: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em casos de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro.
- Sigilo da correspondência e das comunicações: é assegurado o sigilo das correspondências e comunicações telegráficas, de dados e telefônicas, exceto por ordem judicial.



Direitos e Garantias Fundamentais

- Liberdade de associação: os cidadãos têm o direito de se associar livremente em entidades associativas, sindicais e outros grupos.
- Liberdade de religião: garante a liberdade de crença religiosa, permitindo que cada pessoa tenha sua própria fé e pratique sua religião.
- Liberdade de expressão: é assegurada a liberdade de expressão, incluindo a liberdade de imprensa, desde que dentro dos limites da lei.
- Direito à propriedade: a propriedade é um direito fundamental, mas deve atender à sua função social, o que significa que a propriedade não pode ser usada de forma a prejudicar o bem-estar coletivo.



Direitos e Garantias Fundamentais

- Direitos sociais: estabelece diversos direitos sociais, incluindo o direito à educação, à saúde, ao trabalho, à previdência social e à moradia.
- Direitos da criança e do adolescente: protege os direitos das crianças e dos adolescentes, incluindo o direito à vida, à saúde, à educação e à convivência familiar.
- Direitos da mulher: estabelece a igualdade de direitos entre homens e mulheres e proíbe a discriminação de gênero.
- Direitos da pessoa com deficiência: protege os direitos das pessoas com deficiência e estabelece medidas para sua inclusão na sociedade.
- Direitos trabalhistas: garante direitos trabalhistas, como jornada de trabalho limitada, salário mínimo, férias remuneradas, entre outros.



Direitos Sociais

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda



Cláusulas Pétreas (Imutáveis)

A constituição (Art. 60) possui um texto um núcleo imutável, a menos que uma nova Constituição seja promulgada. Elas são fundamentais para a manutenção da estabilidade e dos princípios essenciais da Constituição, garantindo que certos direitos não sejam prejudicados por mudanças políticas temporárias. São as chamadas cláusulas pétreas, são elas:

- A forma federativa de Estado: divisão de competências entre a União, os estados e os municípios;
- O voto direto, secreto, universal e periódico: protege o sistema democrático;
- A separação dos poderes: separação dos poderes entre o Executivo, Legislativo e Judiciário;
- Os direitos e garantias individuais: Artigo 5.

A Constituição Federal não aborda detalhadamente questões específicas relacionadas a telecomunicações e/ou tecnologia. No entanto, ela estabelece princípios gerais que podem ser relevantes para essas áreas, e que discutiremos na sequência. Questões mais específicas sobre telecomunicações e tecnologia são tratadas em leis e regulamentações infraconstitucionais (fora da constituição).



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE

Constituição Relacionadas a Telecomunicações

Art. 5, Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Incluindo o tratamento de seus dados na Internet (neutralidade da rede), garantindo um tratamento isonômico. Os provedores de conteúdo não podem discriminar determinadas informações, produtos e serviços na rede mundial de computadores.

Art. 5, IX. Garante a liberdade de expressão e de informação, mesmo a mesma estando nas redes de computadores e redes sociais.



Constituição Relacionadas a Telecomunicações

Art. 5, X. são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas. Incluindo nas redes sociais e dados transmitidos e armazenados pelos provedores. Devemos criar barreiras de segurança nos servidores e nas redes para garantir este direito.

Art. 5, XII. Protege o sigilo da correspondência (e-mail) e das comunicações, de dados (Redes de Computadores) e das comunicações telefônicas. Devemos criar barreiras de segurança nos servidores e nas redes para garantir este direito.



Constituição Relacionadas a Telecomunicações

Art. 21. XI. Compete à União: explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações; e regular e organizar os serviços de telecomunicações. A partir desse artigo, foram criadas leis e órgãos reguladores, como a Lei Geral de Telecomunicações (LGT) e a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que estabelecem as normas para o setor.



Constituição Relacionadas a Telecomunicações

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação (incluindo na área de telecomunicações).

Mais de R\$ 20 bilhões foram liberados para fortalecer as telecomunicações no Brasil desde 2020

Recursos têm origem em Fundos específicos do setor e nas debêntures incentivadas para financiar pesquisas e projetos de infraestrutura



Constituição Relacionadas a Telecomunicações

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Isso influencia a implantação de antenas, data centers e outras infraestruturas necessárias para nosso trabalho.



Dúvidas???



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO NORTE